



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

= **LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009** =

000115

“Que autoriza o Executivo Municipal a assinar termo de Convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, Através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, Através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – PEMH, previsto no Decreto Estadual 41.990/97 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II – Abrir crédito suplementar e/ou especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 17 de novembro de 2009

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL